

2º ADENDO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022/SENAR-MT

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso – SENAR-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados o **2º (segundo)** Adendo a Concorrência nº 004/2022/SENAR-MT, cujo objeto é a contratação de **02 (duas)** agências especializadas na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, marcado para ser realizado em **25/02/2022**, às **09h00min**, com as seguintes alterações:

No dia 15 de fevereiro de 2022, esta Comissão Permanente de Licitação respondeu ao 4º pedido de esclarecimento ao edital, solicitado pela empresa MONTE CRISTO, sobre a apresentação dos envelopes nº 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA, da seguinte forma:

“Questionamento 02: *Ainda sobre o envelope 01 - O mesmo não trás nenhuma menção no edital se deverá ser apresentado lacrado com cola, ou com envelope aberto e sem fechamento.*

Resposta: *O envelope deverá ser entregue lacrado”*

Ocorre, houve um equívoco por parte da Comissão, ao emitir tal esclarecimento, uma vez que o próprio edital já resta claro, em seu item 5.3 que o envelope deverá ser entregue aberto, como pode se depreender do texto:

“5.3. *As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à CPL em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, **exceto** o envelope nº 01 – **VIA NÃO IDENTIFICADA**, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.”*

Dessa forma, valem do presente adendo para, considerando os princípios que regem o processo licitatório, tais como vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, e ainda, considerando o princípio da autotutela, retificar a resposta emanada no esclarecimento nº 04, conforme se segue:

Onde se lê:

“Questionamento 02: *Ainda sobre o envelope 01 - O mesmo não trás nenhuma menção no edital se deverá ser apresentado lacrado com cola, ou com envelope aberto e sem fechamento.*

Resposta: *O envelope deverá ser entregue lacrado”*

Leia-se:

“Questionamento 02: *Ainda sobre o envelope 01 - O mesmo não trás nenhuma menção no edital se deverá ser apresentado lacrado com cola, ou com envelope aberto e sem fechamento.*

Resposta: *O envelope deverá ser entregue sem fecho (aberto), conforme previsto no item 5.3 do Edital”*

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação em epígrafe, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as alterações expressas no presente instrumento.

Os demais itens da Concorrência nº 004/2022/SENAR-MT, permanecem inalterados.

Cuiabá (MT), 23 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
SENAR-MT*